

LEI Nº 384/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Caridade, Maria Amanda Lopes Costa, faço saber que a Câmara Municipal de Caridade aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

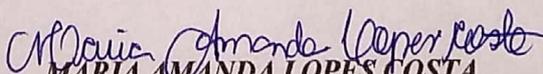
Artigo 1º - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º, da Constituição Federal, fica assegurado, a partir de 1º de janeiro de 2019, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de vencimento base aos Servidores pertencentes à estrutura organizacional do quadro de efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Caridade.

Artigo 2º - Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 302/2015, que modificou o quadro funcional de cargos comissionados da Câmara Municipal de Caridade, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL R\$
<i>Chefe de Gabinete</i>	01	998,00	788,00	1.776,00
<i>Diretor Administrativo Financeiro</i>	01	998,00	788,00	1.776,00
<i>Diretor de Departamento</i>	01	998,00	788,00	1.776,00
<i>Coordenador Jurídico</i>	01	998,00	788,00	1.776,00
<i>Secretário Geral</i>	01	998,00	788,00	1.776,00
<i>Chefe de Setor</i>	05	998,00	102,44	1.090,44

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.


MARIA AMANDA LOPES COSTA
Prefeita Municipal de Caridade – Ceará